



**INSTITUTO
FEDERAL**

Roraima

Campus
Boa Vista

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₃

EDIÇÃO N.º 03/2019

Unidade: *Campus* Boa Vista

Publicado em 14 de fevereiro de 2019

Portarias n.º 30 a 40/2019 e

Editais Nº 04 e 05/2019/CBV/IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

Presidente da República: Michel Miguel Temer Elias Lulia
Ministro da Educação: José Mendonça Bezerra Filho
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Eline Neves Braga Nascimento
Reitora do IFRR: Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Pró-Reitora de Administração: Regina Ferreira Lopes
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Diogo Saul Silva Santos
Pró-Reitora de Ensino: Sandra Grutzmacher
Pró-Reitor de Extensão: Nadson Castro dos Reis
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Fabiana Leticia Sbaraini

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista: Joseane de Souza Cortez
Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Eliezer Nunes Silva
Diretor-Geral do *Campus* Amajari: George Sterfson Barros
Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Maria Aparecida Alves de Medeiros
Diretora do *Campus* Avançado Bonfim: Leila Marcia Guedin

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no *Campus* Boa Vista:
Coordenação de Comunicação Social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

ÍNDICE

ATOS DA DIREÇÃO-GERAL	5
PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.....	5
PORTARIA Nº 30/CBV	5
PORTARIA Nº 31/CBV	5
PORTARIA Nº 32/CBV	5
PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019	7
PORTARIA Nº 33/CBV	7
PORTARIA Nº 34/CBV	7
PORTARIAS DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.....	8
PORTARIA Nº 35/CBV	8
PORTARIA Nº 36/CBV	8
PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019	9
PORTARIA Nº 37/CBV	9
PORTARIA Nº 38/CBV	10
PORTARIA Nº 39/CBV	10
PORTARIA Nº 40/CBV	10
EDITAIS DO IFRR-CAMPUS BOA VISTA.....	12
EDITAL Nº 04/2019/CBV/IFRR.....	12
EDITAL Nº 05/2019/CBV/IFRR.....	22



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

ATOS DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 30/CBV

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.594 de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União Nº 178-A, de 15 de setembro de 2016, Seção 2 - Edição Extra,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora NATALIA MAIA COSTA para responder pela Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, com ônus, no período de 4 a 15/2/2019 e 18/2 a 1º/3/2019, tendo em vista o afastamento do titular, GEFERSON SANTOS DE SANTANA, que estará em gozo de férias.

Art. 2.º Solicitar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista

PORTARIA Nº 31/CBV

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.594 de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União Nº 178-A, de 15 de setembro de 2016, Seção 2 - Edição Extra, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23229.000463.2016-78,

RESOLVE:

Art. 1.º Dispensar o servidor HENRIQUE NATTRODT THOME, SIAPE 2997744, (Fiscal Titular) da fiscalização do Contrato n.º 01/2017, firmado com a Empresa M. DO ESPÍRITO SANTO LIMA - EIRELLI, CNPJ/MF nº 02.043.066/000194, que tem como objeto a contratação de mão de obra de apoio administrativo e manutenção predial para atender as necessidades do IFRR/*Campus* Boa Vista.

Art. 2.º Designar a servidora NATALIA MAIA COSTA, SIAPE 2453850, para atuar como Gestora Titular da execução do contrato supramencionado.

Art. 3.º A Diretoria de Administração e Planejamento deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista

PORTARIA Nº 32/CBV

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.594 de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União Nº 178-A, de 15 de setembro de 2016, Seção 2 - Edição Extra,

RESOLVE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

Art. 1.º Autorizar o afastamento, com ônus, dos professores e tutores colaboradores, abaixo relacionados, que atuam nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, executados na modalidade EaD do IFRR/*Campus* Boa Vista, conforme descrição abaixo:

Professores colaboradores/tutores	Período de Afastamento	Município
Edilacy da Silva Sampaio	1/2/2019	Iracema/RR
Emanuella Silveira Vasconcelos	2/2/2019	Rorainópolis/RR
Viviane Dias Albuquerque		
Edilacy da Silva Sampaio	2/2/2019	São Luiz do Anauá/RR
Daniel Fernandes Schramm	9/2/2019	Rorainópolis/RR
Sandra Milena Palomino		
Edilacy da Silva Sampaio	10/2/2019	Normandia/RR
Priscila Feitoza Bezerra Sampaio		
Ronaldo de Oliveira Santos		
André Pereira Triani	11/2/2019	Mucajaí/RR
Juliana da Silva Morais		
Jucilene Oliveira de Sousa		
Marlúcia S. de Araújo	14/2/2019	Pacaraima/RR
Juliana da Silva Morais		
Sandra Milena Palomino		
André Pereira Triani	16/2/2019	Rorainópolis/RR
Juliana da Silva Morais		
Viviane Dias Albuquerque		
Sandra Milena Palomino		
Tharles Mesquita Araújo	17/2/2019	Normandia/RR
Juliana da Silva Morais		
Tharles Mesquita Araújo	18/2/2019	Mucajaí/RR
Priscila Feitoza Bezerra Sampaio	19/2/2019	Bonfim/RR
Priscila Feitoza Bezerra Sampaio	21/2/2019	Cantá/RR
Adalgisa Figueira Morais		
Tharles Mesquita Araújo	21/2/2019	Caracaraí/RR
Caroline dos Santos Vontobel		
Sandra Milena Palomino	21/2/2019	Pacaraima/RR
Priscila Feitoza Bezerra Sampaio	22/2/2019	Iracema/RR
Pâmela Andrade Vasconcelos	23/02/2019	Rorainópolis/RR
Emanuella Silveira Vasconcelos		
Giovani Calerri dos Santos Pena Júnior		
Núbia Paulo da Costa Andrade		
Luzenir Nunes de Sousa	23/02/2019	São Luiz do Anauá/RR
Tharles Mesquita Araújo		
Igor Ivison Almeida Ferreira		
Priscila Feitoza Bezerra Sampaio		
Fred Farias Cavalcante	24/02/2019	Normandia/RR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

Priscila Feitoza Bezerra Sampaio		
Ana Miriam de Sousa Gomes		
Fred Farias Cavalcante	25/02/2019	Mucajaí/RR
Juliana da Silva Morais		
Jucilene Oliveira de Sousa		
Edilacy da Silva Sampaio		
Fred Farias Cavalcante	26/2/2019	Bonfim/RR
Caroline dos Santos Vontobel	28/2/2019	Caracará/RR
Edilacy da Silva Sampaio	28/2/2019	Cantá/RR
Adalgisa Figueira Morais		
Pâmela Andrade Vasconcelos	28/2/2019	Pacaraima/RR
Juliana da Silva Morais		

Art. 2.º Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus Boa Vista*

PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 33/CBV

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS BOA VISTA*/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.594 de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União Nº 178-A, de 15 de setembro de 2016, Seção 2 - Edição Extra, e considerando o que consta no Processo nº 23229.000193.2019-48

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor ALDENEI JOSE AMARAL GATO para responder pela Coordenação de Transporte, com ônus, no período de 4 a 21 de fevereiro de 2019, tendo em vista o afastamento do titular, HALLYSON THIAGO ARAUJO DE SOUZA, que está em gozo de licença paternidade.

Art. 2.º Solicitar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus Boa Vista*

PORTARIA Nº 34/CBV

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS BOA VISTA*/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.594 de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União Nº 178-A, de 15 de setembro de 2016, Seção 2 - Edição Extra,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora LEDA NARA GUIMARAES CAMPOS para responder pelo Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - NAPNE, com ônus, no período



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

de 4 de fevereiro a 4 de março de 2019, tendo em vista o afastamento da titular, AUREA LUIZA AZEVEDO DE MIRANDA, que está em gozo de licença gestante.

Art. 2.º Solicitar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus Boa Vista*

PORTARIAS DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 35/CBV

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS BOA VISTA*/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.594 de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União Nº 178-A, de 15 de setembro de 2016, Seção 2 - Edição Extra, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23229.000452.2014-26,

RESOLVE:

Art. 1.º Dispensar os servidores abaixo relacionados da fiscalização do Contrato nº 06/2015, firmado com a Empresa AMADEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 04.375.780/0001-05, que tem como objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação da piscina do IFRR/*Campus Boa Vista*.

- ERBSON OTONY PANTOJA - SIAPE 1837463 (Fiscal Titular)

- MARIA NAZARE DE SOUSA - SIAPE 711642 (Fiscal Suplente)

Art. 2.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores da execução do contrato supramencionado.

- LIDIANE ARAUJO DA LUZ - SIAPE 2107155 (Fiscal Titular)

- ERBSON OTONY PANTOJA - SIAPE 1837463 (Fiscal Suplente)

Art. 3.º A Diretoria de Administração e Planejamento deve adotar as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus Boa Vista*

PORTARIA Nº 36/CBV

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS BOA VISTA*/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.594 de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União Nº 178-A, de 15 de setembro de 2016, Seção 2 - Edição Extra,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor CARLOS FELIPE ROCHA CARNEIRO para responder pelo Departamento de Registros Acadêmicos - DERA, com ônus, no período de 12 a 28 de fevereiro de 2019, tendo em vista o afastamento do titular, ANDRE QUEIROZ DO CARMO, que estará em gozo de férias.

Art. 2.º Solicitar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 37/CBV

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.594 de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União Nº 178-A, de 15 de setembro de 2016, Seção 2 - Edição Extra, e considerando o que constam nas Portarias nº 479/2017 e 159/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Dispensar os servidores e discentes abaixo relacionados da composição da Comissão do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras-Espanhol e Literatura Hispânica do *Campus* Boa Vista-IFRR, para o Biênio 2017.2 a 2019.2, designados pela Portaria Nº 159/2019 de 14 de maio de 2018.

- NATHÁLIA OLIVEIRA DA SILVA MENEZES – (Titular) Coordenadora do Curso;
- SAULO RAPHAEL SOARES SCHUK – (Titular) Representante Discente;
- VIRGINIA MARNE DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS – (Suplente) Membro Docente;
- ROSELIS BASTOS DA SILVA – (Suplente) Representante Pedagógica;
- LUCIANA VELOSO CARDOSO - (Suplente) Representante Discente.

Art. 2.º Designar os servidores e discentes abaixo relacionados para comporem a Comissão do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras-Espanhol e Literatura Hispânica do *Campus* Boa Vista-IFRR, para o Biênio 2017.2 a 2019.2, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

- VIRGÍNIA MARNE DA SILVA ARAÚJO DOS SANTOS – Coordenadora do Curso;
- GUILHERME DA SILVA RAMOS – Membro Docente;
- RAIMUNDA MARIA RODRIGUES SANTOS – Membro Docente;
- TOMAS ARMANDO DEL POZO HERNANDEZ – Membro Docente;
- ANDREIA PEREIRA DA SILVA - Representante Pedagógica;
- FRANCIMAR MATIAS DE SOUZA - Representante Discente.

Suplentes:

- ANA APARECIDA VIEIRA DE MOURA – Membro Docente;
- MARILDA VINHOTE BENTES – Membro Docente;
- SANDRA MENDES DE SOUSA SILVA – Membro Docente;
- VITÓRIA DA SILVA MOURA - Representante Discente.

Art. 3.º Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

PORTARIA Nº 38/CBV

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.594 de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União Nº 178-A, de 15 de setembro de 2016, Seção 2 - Edição Extra,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o afastamento, com ônus parcial, do servidor PIERRE DA COSTA VIANA JUNIOR, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2019, para compor a comissão para avaliação de autorização do curso de Gestão da Tecnologia da Informação na modalidade EaD, do Instituto de Educação Superior da Paraíba-IESP, designado pelo MEC conforme solicitação do INEP-DAES/AVALIAÇÃO, na cidade de Cabedelo/PB.

Art. 2.º Designar o servidor MARCOS ANDRE FERNANDES SPOSITO para responder pela Coordenação do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - TADS, com ônus, no período supracitado em virtude do afastamento do titular.

Art. 3.º Solicitar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista

PORTARIA Nº 39/CBV

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.594 de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União Nº 178-A, de 15 de setembro de 2016, Seção 2 - Edição Extra,

RESOLVE:

Art. 1.º Dispensar o servidor EMANUEL ARAUJO BEZERRA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, SIAPE nº 2985902, da função de Coordenador de Estágios do Curso Técnico em Enfermagem do *Campus* Boa Vista-IFRR, designado pela Portaria Nº 492/2017 de 13 de outubro de 2017.

Art. 2.º Designar o servidor JOSIAS NEVES RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, SIAPE nº 2763829, para exercer a função de Coordenador de Estágios do Curso Técnico em Enfermagem do *Campus* Boa Vista-IFRR.

Art. 3.º Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista

PORTARIA Nº 40/CBV

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.594 de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União Nº 178-A, de 15 de setembro de 2016, Seção 2 - Edição Extra, e tendo em vista o que consta na Portaria nº 549/2018/CBV/IFRR de 19 de dezembro de 2018,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a PORTARIA Nº 564/2018/CBV/IFRR, de 31 de dezembro de 2018, conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Art. 1.º Designar a servidora ELISANGELA SILVA DA COSTA para responder pelo Departamento de Ensino Técnico das Áreas de Gestão e Saúde - DEGES, com ônus, no período de 07 a 28 de janeiro de 2019, tendo em vista o afastamento da titular, NARONETE PINHEIRO NOGUEIRA, que estará em gozo de férias.

Leia-se:

Art. 1.º Designar a servidora ELISANGELA SILVA DA COSTA para responder pelo Departamento de Ensino Técnico das Áreas de Gestão e Saúde - DEGES, com ônus, no período de 07 a 12/1/2019 e 14 a 28/1/2019, tendo em vista o afastamento da titular, NARONETE PINHEIRO NOGUEIRA, que estará em gozo de férias.

Art. 2.º Solicitar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

EDITAL Nº 04/2019/CVB/IFRR

Estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para a Formação de Cadastro de Reserva de Tutores Presenciais, que atuarão nos cursos de Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Letras-Espanhol, na modalidade a distância, ofertada pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Roraima - *Campus* Boa Vista, através do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/2019.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por intermédio da Direção Geral do *Campus* Boa Vista, e do Departamento de Educação a Distância-DEAD, no uso das suas atribuições legais torna pública, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para **TUTORES PRESENCIAIS, na condição de bolsista CAPES**, que serão chamados a partir da necessidade e/ou interesse do DEAD/IFRR–*Campus* Boa Vista, para atuarem nos **Cursos de Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Letras-Espanhol e Literatura Hispânica**, na Modalidade a Distância, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no Ministério da Educação (MEC), observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto Nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que determinam as diretrizes da Educação a Distância como modalidade educacional; as Portarias nº 15 de 23 de janeiro de 2017, a Portaria nº183 de 21 de outubro de 2016 e a Instrução Normativa 02, de 19 de abril de 2017, que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas no âmbito da UAB/CAPES e demais legislações vigentes que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas para atuação em Cursos de Educação Distância- EAD.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pelo Departamento de Educação a Distância-DEAD/ IFRR/*Campus* Boa Vista, por meio da comissão designada pela Portaria de Nº 013/CBV de 21 de janeiro de 2019, especificamente para este fim.

1.2 A seleção destina-se à formação de quadro reserva para tutores presenciais nos polos de ensino, conforme descrito no QUADRO I:

Quadro I – Polos de Ensino

Cursos	Polos Municipais de Ensino
Licenciatura em Matemática	Cantá
Licenciatura em Letras-Espanhol	Rorainópolis

1.3. O candidato precisa ter disponibilidade de 20 horas semanais, inclusive aos sábados e domingos, e possuir conhecimentos em informática que permitam a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outras ferramentas *online*, conforme necessidades e condições do Departamento de Educação a Distância/DEAD/IFRR, respeitando as orientações do Departamento de Educação a Distância/DEAD/*Campus* Boa Vista – IFRR.

1.4 Os tutores presenciais selecionados assinarão um **Termo de Compromisso** para o cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso.

1.5 A seleção em questão **não gera qualquer vínculo com o DEAD/ IFRR/*Campus* Boa Vista**,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

seja ele de natureza estatutária ou celetista, **sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da CAPES e podendo ser rompido o vínculo a qualquer tempo, caso comprovado o descumprimento de suas atividades de atribuição da tutoria.**

1.6 A participação do **candidato servidor do IFRR** no programa do presente Edital **não implicará na redução da carga horária** e das atividades normalmente desempenhadas em seu *Campus* de origem.

1.7 O **período de vigência do presente Edital** é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, **conforme necessidade e decisão do DEAD/ IFRR/Campus Boa Vista.**

1.8 As atribuições e atividades do tutor presencial estão discriminadas neste Edital, no **Item 6.**

1.9 Os tutores serão **avaliados constantemente pela Coordenação de Curso, podendo, em caso de comprovação de descumprimento das funções pactuadas no Termo de Compromisso, ser rompido seu vínculo com o DEAD/ IFRR/Campus Boa Vista.**

1.10 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara concordância com os termos deste Edital.

2. DAS VAGAS E BOLSAS/REMUNERAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo destina-se a convocação dentro do número de vagas oferecidas e formação de **cadastro de reserva**, conforme formação e distribuição descrita no QUADRO II:

Quadro II – Vagas (Quadro Reserva)

Vaga	Função	Titulação Mínima	Experiência no Magistério	Polo Municipal
01	Tutor Presencial	Licenciado em Matemática	Mínimo de 1 ano	Cantá
01	Tutor Presencial	Licenciado em Letras-Espanhol	Mínimo de 1 ano	Rorainópolis

2.2 O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição, indicando o Polo de atuação e a função de Tutor presencial.

2.3 **O Candidato que se inscrever para o cargo de Tutor Presencial deverá residir e comprovar residência no Município onde se encontre o Polo de Ensino.**

2.4 O tutor que participar com êxito na etapa estabelecida neste Edital assinará um Termo de Compromisso com o DEAD/ IFRR/*Campus* Boa Vista, definindo todas as atividades que deverão ser desenvolvidas pelo tutor no decorrer da oferta do curso.

2.5 Os requisitos e remuneração para atuação e recebimento de bolsa/CAPES são definidos pela Portaria nº 183 de 21 de outubro de 2016 e a Portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017, que na presente data, assim se apresentam:

2.5.1 **Ter titulação de Graduação e experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério Básico ou 1 (um) ano no Magistério Superior. Recebendo uma bolsa de fomento mensal no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), enquanto exercer a função.**

2.6 **Não serão aceitas para o pagamento da bolsa** as seguintes categorias de contas bancárias: conta que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta exclusiva para recebimento de salário; conta poupança e conta conjunta.

2.7 **Não serão aceitas inscrições de candidatos, bolsistas do Programa UAB/CAPES, que estejam exercendo função de tutoria ou docência em outros cursos ofertados pelo IFRR.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Possuir formação mínima, conforme QUADRO II, **Item 3.1** deste Edital.
- Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos.
- Possuir experiência de no mínimo 01 (um) ano no magistério do ensino básico ou 01 (um) ano no magistério do ensino superior.
- NÃO possuir vinculação a outro programa (Programa Profucionário/e-Tec, Parfor, Secadi, etc) de bolsa de estudo cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/ FNDE, com base na Lei no 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1, de 12 de dezembro de 2007.
- O candidato a Tutor Presencial deverá ter domicílio no município sede do Polo para o qual se inscreveu.**
- Possuir seus dados atualizados no Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- Possuir conhecimentos em informática que permitam a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outras ferramentas *online*.
- Preencher a ficha de inscrição (ANEXO I) e entregar documentação, **Item 2.5**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Período de Inscrição: em data prevista em Cronograma, Item 11.

4.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar a documentação original e entregar a cópia, para junto a comissão, que realizará a conferência com original, dos documentos relacionados no QUADRO III.

Quadro III - Documentos a serem entregues no ato da inscrição

Documentos
a) Currículo Lattes atualizado (CNPq)
b) Cópia de documento que comprove experiência no magistério, descrevendo a função de docente e o período de início e fim , poderá ser comprovada por meio de Carteira Profissional, Contratos de Trabalho ou Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida por instituição com registro no MEC;
c) Cópia do Certificado e/ou Diploma de Graduação com reconhecimento no MEC ou revalidada no Brasil, conforme formação exigida no QUADRO II ,
d) Cópia do CPF e RG
e) Cópia do documento que comprove experiência no ensino a distância , deve informar a função, a descrição da atividade e o período de início e fim, poderá ser por meio de Carteira Profissional ou Contratos de Trabalho; Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço
f) Cópia dos documentos que comprovem os cursos de aperfeiçoamento em Informática e em formação em EaD.
g) Cópia do comprovante de residência atualizado.

4.3 A documentação dos candidatos à vaga de tutor presencial deverá ser apresentada no Departamento de Educação a Distância – DEAD, localizado no *Campus* Boa Vista/IFRR, Av. Glaycon de Paiva, 2496 - Pricumã - Boa Vista/RR, em data prevista em CRONOGRAMA, Item 11, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

4.4 O candidato que não apresentar a documentação solicitada conforme o descrito neste Edital terá sua inscrição indeferida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

4.5 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

4.6 Serão Admitidas inscrições por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório e poderes específicos para inscrição neste Processo Seletivo, devendo o procurador anexar à procuração, cópia autenticada do seu documento oficial de identidade e os documentos exigidos ao candidato.

4.7 A cópia da documentação entregue pelos candidatos classificados, serão retidas pelo DEAD.

4.8 Após publicação do resultado final do processo seletivo que rege este Edital, por meio do site **www.ifrr.edu.br**, os candidatos DESCLASSIFICADOS terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar as cópias, junto ao DEAD, a documentação entregue no ato da inscrição. Após esse prazo os documentos serão descartados.

4.9 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão do DEAD, cabendo ao candidato à responsabilidade de manter-se atualizado com as informações por meio do site **www.ifrr.edu.br**.

4.10 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o DEAD/ IFRR do direito de desclassificar a qualquer momento do Processo Seletivo aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

- a) Exercer as atividades típicas de tutoria presencial;
- b) Disponibilizar 20h (vinte horas) semanais para desenvolvimento de suas atividades de tutoria;
- c) Conhecer e usar satisfatoriamente as ferramentas tecnológicas (computador e seus programas básicos – Sistemas Operacionais, Internet, Windows, Office e etc.);
- d) Estar presente no polo de apoio presencial para atendimento aos alunos;
- e) Estar presente no polo de apoio presencial para auxílio do professor nos encontros presenciais, conforme cronograma de atividades do curso;
- f) Auxiliar os cursistas, em períodos programados, no acesso regular ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e no polo de apoio presencial;
- g) Mediar à comunicação entre o professor e os cursistas, coordenador de curso e cursistas, coordenador de tutoria e cursistas;
- h) Manter o coordenador de tutoria informado sobre o andamento do curso e sua frequência;
- i) Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos no polo de apoio presencial;
- j) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos através do incentivo a formação dos grupos de estudo;
- k) Elaborar os relatórios de acompanhamento dos alunos sob orientação do coordenador de curso e de tutoria;
- l) Participar de reuniões de avaliação ou capacitação quando convocado pela coordenação de curso ou tutoria, inclusive aos sábados quando necessário;
- m) Responsabilizar-se pela distribuição do material didático;
- n) Fazer levantamento dos acadêmicos que não estão participando das atividades e entrar em contato com eles por telefone, e-mail e presencialmente;
- o) Manter contato permanente com a Coordenação do Curso;
- p) Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do acadêmico no prazo de 24 horas;
- q) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo DEAD/*Campus Boa*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

Vista/ IFRR;

- r) Realizar viagens para orientações e/ou avaliações presenciais quando necessário;
s) Participar de reuniões presenciais com as coordenações, professores e com DEAD/*Campus* Boa Vista/ IFRR, sempre que necessário, quando convocados. A ausência em duas reuniões sem a devida comprovação implicará no desligamento do tutor.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: Análise Curricular.

6.2 A avaliação curricular terá caráter classificatório, sendo considerada a Experiência no Ensino a Distância, Experiência no Ensino Presencial e os Cursos de Aperfeiçoamento, conforme especificados no **QUADRO IV**.

6.3 Serão atribuídos pontos conforme os documentos apresentados, que valerão no máximo 100 (cem) pontos, conforme **QUADRO IV**.

Quadro IV – Análise Curricular

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
I. Experiência no Ensino a Distância		
Experiência no ensino a distância como Tutor de curso ou disciplina com carga horária mínima de 40 horas	01 ponto a cada 40 horas	25
Experiência no ensino a distância como Professor ou Coordenador	01 ponto a cada 40 horas	25
II. Experiência no Ensino Presencial		
Experiência na docência na Educação Básica e/ou Educação Superior	01 por semestre	20
III. Curso de aperfeiçoamento		
Curso de aperfeiçoamento em áreas de Informática com carga horária mínimo de 20 horas	01 ponto a cada 20 horas	15
Curso de aperfeiçoamento em áreas de EaD com carga horária mínimo de 20 horas	01 ponto a cada 20 horas	15
VALOR TOTAL		100 pontos

6.4 Somente serão aceitos e pontuados os cursos realizados por instituições reconhecidas pelo MEC.

6.5 Os Diplomas, Certificados e/ou Declarações conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos e convalidados para o território nacional, estando devidamente revalidados e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES n° 01, de 28/01/2002 e Resolução n° 08, de 4 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

6.6 Os cursos de aperfeiçoamento em formação em EaD serão aceitos os relacionados aos conhecimentos:

6.7 Sobre o papel do professor EaD e papel do Tutor.

6.8 Sobre Material Didático na EaD.

6.9 Sobre Recursos do Moodle.

6.10 Sobre Ambiente Virtual de Aprendizagem

6.11 Para a comprovação dos cursos de aperfeiçoamento em EaD, serão aceitos cursos ministrados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

ou disciplinas cursadas, mediante apresentação de declaração ou certificado contendo a resumo/ementa do curso/disciplina e carga horária.

6.12 A nota final de classificação será o valor total obtido na Análise do Curricular conforme **QUADRO IV**.

6.13 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- I. Candidato com maior pontuação na experiência como Tutor no ensino a distância;
- II. Candidato com maior pontuação na experiência como Professor/Coordenador no ensino a distância;
- III. Candidato com maior pontuação na experiência como Professor/Coordenador no ensino presencial;
- IV. Candidato com maior idade.

6.14 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente a partir do valor total de pontos alcançados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.ifrr.edu.br em data prevista em Cronograma, Item 11.

7.2 A necessidade de orientação a que se refere este Edital ditará as chamadas de quantitativos dos candidatos, rigorosamente, de acordo com a lista de classificação.

7.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.ifrr.edu.br em data prevista em Cronograma, Item 11.

8. DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-á recursos contra a pontuação da análise curricular, devidamente fundamentado, através do Formulário de Recurso Contra a Análise Curricular, ANEXO II deste Edital.

8.2 O candidato poderá solicitar a cópia da ficha de avaliação, desde que custeie a(s) cópia(s).

8.3 A interposição de recursos pode ser feita em data prevista em Cronograma, **Item 11**, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

8.4 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente ou por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim no Departamento de Educação a Distância – DEAD, localizada no *Campus* Boa Vista do IFRR, situado na Av. Glaycon de Paiva, 2496 – Pricumã.

8.5 O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original, digitado ou manuscrito.

8.6 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em Cronograma, **Item 11** e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

8.7 O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico www.ifrr.edu.br, conforme Cronograma, **Item 11**.

9. DA VINCULAÇÃO

9.1 A vinculação dos Tutores Presenciais no sistema de pagamento dar-se-á **após convocação conforme necessidade do DEAD**, sendo condicionada à apresentação da documentação exigida no **QUADRO V**.

9.2 Os Tutores Presenciais convocados assinarão um Termo de Compromisso para o cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

Quadro V: Documentos e Procedimentos para Vinculação de Bolsista UAB

DOCUMENTO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
RG	2 fotocópias	Sendo uma das cópias autenticada em cartório
CPF	2 fotocópias	Sendo uma das cópias autenticada em cartório
Título de eleitor	2 fotocópias	Sendo uma das cópias autenticada em cartório
Fotocópia dos diplomas de Graduação e Pós-Graduação	2 fotocópias	Sendo uma das cópias autenticada em cartório
Comprovantes de experiência docente, conforme regulamenta a Portaria nº15 de 23 de janeiro de 2017, de acordo com a função a exercer.	2 fotocópias	Fotocópia Simples
Comprovante de Residência Atualizado	2 fotocópias	Fotocópia Simples
Termo de compromisso do Bolsista UAB/CAPES (<i>documento disponibilizado pelo DEAD, após a convocação</i>)	2 fotocópias	Sendo uma das cópias com Reconhecimento Firma
Declaração Não Acúmulo de Bolsas (<i>documento disponibilizado pelo DEAD, após a convocação</i>)	2 fotocópias	Sendo uma das cópias com Reconhecimento Firma

10 DO CRONOGRAMA

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
07/02/2019	Publicação do Edital
07/02/2019 e 08/02/2019	Impugnação ao Edital
11/02/2019	Resultado da impugnação ao Edital
12/02/2019 a 22/02/2019	Período de Inscrição e Entrega de Documentos de Comprovação Curricular
27/02/2019	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular
28/02/2019 a 01/03/2019	Recursos contra o Resultado da Análise Curricular
04/03/2019	Publicação do Resultado dos recursos à Análise Curricular
04/03/2019	Publicação e Homologação do Resultado Final

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de número de telefone e endereço eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

DEAD/IFRR por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.3 Os candidatos aprovados deverão participar de capacitação junto à equipe de trabalho do DEAD, antes de assumirem suas funções.

11.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração do DEAD/IFRR o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.5 A não localização e/ou pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará o DEAD/IFRR a excluí-lo do processo de seleção e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

11.6 A Comissão de Seleção se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição.

11.7 O DEAD/IFRR reserva-se o direito de substituir o tutor no momento em que houver necessidade, em especial quando sua atuação estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pelo departamento DEAD/ IFRR bem como ocorrer redução do número de alunos no respectivo polo, e demais situações em que se demandar tal ação.

11.8 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a vaga de tutor à distância ou presencial.

11.9 Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa (Programa PROFUNCIÁRIO/E-Tec, PARFOR, SECADI, etc) de bolsa de estudo cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE, com base na Lei no 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1, de 12 de dezembro de 2007, e segundo determina o art. 5º, caput, da Portaria nº183 de 21 de outubro de 2016.

11.10 Os bolsistas do Sistema UAB somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme determina o art. 5º, parágrafo único, da Portaria nº183 de 21 de outubro de 2016;

11.11 Os Tutores bolsistas do Sistema UAB atenderão o número de alunos estabelecido pela Instrução Normativa 02, de 19 de abril de 2017;

11.12 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo DEAD/*Campus* Boa Vista/ IFRR.

Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2019.

Joseane de Souza Cortez
Diretora Geral do IFRR/CBV

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 04/2019

FUNÇÃO:	<input type="checkbox"/> Tutor Presencial
POLO DE ENSINO:	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

TELEFONE:		
E-MAIL:		
CPF:		
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORG. EXPEDIDOR.
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO () Masculino () Feminino
ESTADO CIVIL:	NATURALIDADE:	
PROFISSÃO:	GRADUAÇÃO:	

Boa Vista, _____, de _____, de 2019.

CANDIDATO

Ficha recebida pelo(a) servidor(a).....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 04/2019

(Para uso do Servidor do IFRR que receber a Inscrição do Candidato)

NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DO EDITAL:	FUNÇÃO: () Tutor Presencial

Boa Vista-RR,/...../2019

Documentação recebida pelo(a) Servidor(a).....

ANEXO II

RECURSO CONTRA A ANÁLISE CURRICULAR

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão Responsável pela avaliação para atender o Edital n.º 04/2019, Eu, _____ candidato(a) inscrito(a) no Processo de Seleção para Tutor Presencial para atuar na Modalidade de Educação a Distância do IFRR no Polo _____, regulamentado pelo Edital n.º 04/2019, venho solicitar a V. S.ª revisão e recontagem da pontuação a mim atribuída na análise curricular, com base na respectiva fundamentação.

A revisão e recontagem referem-se ao Item 6.3 do referido Edital e dela pode resultar a não alteração da pontuação ou sua alteração para mais ou para menos.

Fundamentação:

Boa Vista, ____ de _____, de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

Assinatura do candidato

Recurso recebido pelo(a) servidor(a) _____



.....
COMPROVANTE DE ENTREGA DO RECURSO
(Para uso do Servidor do IFRR que receber o recurso)

Nome do candidato: _____

Número do Edital: _____

Recurso recebido pelo(a) servidor(a) _____

Boa Vista-RR,..



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

EDITAL N° 05/2019/CBV/IFRR

Dispõe do processo de concessão dos armários ao corpo discente para o ano letivo de 2019, no Campus Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – CAMPUS BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n° 1.594/2016, publicada no D.O.U de 14 de setembro de 2016, por meio da Comissão responsável pela Organização e Distribuição dos Armários ao corpo discente do Campus Boa Vista/IFRR, nomeada pela Portaria n° 067/2018/CBV, de 28 de fevereiro de 2018, torna pública as normas e procedimentos para concessão do uso dos armários durante o ano letivo de 2019 e regulamenta o sua utilização.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 A concessão de armários ao corpo discente tem por objetivo permitir melhores condições de segurança, praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante, permitindo melhor conservação do material didático e redução o volume de material transportado, garantindo melhores condições de saúde.

2. DA DISPONIBILIDADE E DA LOCALIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, Campus Boa Vista, disponibiliza **320** armários, distribuídos da seguinte forma:

- a) 88 armários localizados próximo à sala da Diretoria de Ensino – DIREN (A01 a A88);
- b) 64 armários localizados na parede em frente à escada (B01 a B64);
- c) 32 armários localizados ao lado da escada (C01 a C32);
- d) 80 armários localizados em frente à Coordenação de Turno – COTUR (D01 a D80);
- e) 32 armários localizados ao lado da Coordenação de Turno – COTUR (E01 a E32)
- f) 24 armários localizados ao lado da Departamento de Apoio Pedagógico – DAPE (F01 a F24).

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão ser candidatos ao uso dos armários os seguintes estudantes:

- a) Estudantes devidamente matriculados e frequentando um dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do IFRR - Campus Boa Vista;
- b) Estudantes devidamente matriculados e frequentando um dos cursos regulares e presenciais do IFRR - Campus Boa Vista (Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio, Cursos Subsequentes ou Cursos Superiores) que apresentem patologias que impeça ou dificulte o transporte diário do material, de modo que serão considerados em **SITUAÇÃO ESPECIAL**;
- c) Estudantes devidamente matriculados e frequentando mais de um curso presencial do IFRR - Campus Boa Vista (Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio, Cursos Subsequentes ou Cursos Superiores), em turnos distintos, de modo que serão considerados em **SITUAÇÃO ESPECIAL**.
- d) Estudantes devidamente matriculados que seja residente em área de zona rural ou municípios adjacentes, de modo que serão considerados em **SITUAÇÃO ESPECIAL**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão entre os dias **08 a 12 de fevereiro de 2019** através do seguinte link: <http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia/armarios>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

4.1.1. As inscrições para os estudantes mencionados nas letras **b** e **c** do item **3** deste edital (**SITUAÇÃO ESPECIAL**) deverão fazer a inscrição pelo link entre os dias úteis entre e deverão comparecer na Coordenação de Apoio ao Ensino – COAE, localizada ao lado da sala de reprografia, entre os dias **08 a 12 de fevereiro de 2019**, de 8h às 20h, para anexar o documento comprobatório, a saber:

PATOLOGIA	Laudo ou atestado médico onde conste o diagnóstico, assinatura e número do registro no CRM legível.
ESTUDANTE EM MAIS DE UM CURSO	Comprovante de matrícula ou renovação de matrícula nos cursos que está efetivamente frequentando.
ESTUDANTES QUE RESIDEM EM ZONAS RURAIS OU OUTROS MUNICÍPIOS	Comprovante de residência em zona rural ou outro município.

5. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

5.1 Estará impedido de participar do sorteio o aluno contemplado no edital **EDITAL N° 003/2018/CBV/IFRR** que descumpriu as regras de utilização dos armários previstas no referido edital.

- Não entregou a chave original;
- Não entregou a cópia da chave;
- Danificou o armário.

Será divulgada a **LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** no dia **13 de fevereiro de 2019** às 09h30min no Portal do IFRR – Campus Boa Vista (<http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia/armarios>).

5.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, poderão interpor recursos a **LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** protocolando na COAE O ANEXO IV deste edital até o dia **13 de fevereiro de 2019** das 08h00min às 20h00min.

5.3 O resultado da interposição de recurso será divulgado no dia **14 de fevereiro de 2019** até **12h00min** no Portal do IFRR – Campus Boa Vista (<http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia/armarios>).

5.4 O recurso deferido dará o direito do candidato participar das etapas seguintes do **EDITAL N° 003/2018/CBV/IFRR**.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1. As inscrições para os candidatos em **SITUAÇÃO ESPECIAL** terão prioridade na concessão do uso dos armários;

6.2. Após a concessão dos armários para os candidatos em **SITUAÇÃO ESPECIAL**, o saldo será distribuído pelos estudantes mencionados na letra **a** do item 3;

6.3. A seleção dos estudantes ocorrerá por meio de sorteio público realizado no dia **14 de fevereiro às 15h30min no Auditório do CBV**;

6.4. Os candidatos inscritos em **SITUAÇÃO ESPECIAL** que não comprovarem o motivo da sua solicitação **poderão** concorrer aos armários destinados aos alunos descritos na letra **a** do **item 3**;

6.5. O estudante selecionado fará jus ao uso de apenas **um** armário;

6.6 O estudante ao se inscrever ficará ciente que no decorrer de todo o processo previsto no edital poderá ter sua inscrição anulada se não cumprir prazos e ocultar informações solicitadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado da concessão de armários será divulgado a partir das 18 horas do dia **14 de fevereiro de 2019** no Portal do IFRR – Campus Boa Vista (<http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia/armarios>).

8. DO DIREITO AO USO DO ARMÁRIO

8.1. O estudante, e/ou seu responsável legal, contemplado deverá assinar um Termo de Compromisso de uso do armário, no qual afirma conhecer as Regras de Utilização dos Armários (ANEXO II), comprometendo-se em cumprí-las integralmente;

8.2. O estudante só poderá utilizar o armário designado na seleção após a assinatura do Termo de Compromisso;

8.3. O estudante contemplado **deverá providenciar uma cópia da chave** que lhe será entregue para trancar o seu armário e será o único responsável pela sua chave;

8.4. Os estudantes sorteados após o número de armários disponíveis constarão em lista de espera e serão contemplados caso haja novas vagas;

8.5. O estudante contemplado terá direito ao uso do armário durante o ano letivo de 2019;

8.6. O estudante que descumprir qualquer uma das Regras de Utilização dos Armários (ANEXO II) poderá sofrer sanções quanto ao direito de utilização, sem prejuízo de receber as medidas disciplinares, conforme as normas institucionais vigentes;

8.7. O estudante contemplado que não tiver interesse em utilizar o armário concedido deverá comparecer à Coordenação de Apoio ao Ensino – COAE, para excluir seu cadastro para liberação do armário para estudante da lista de espera;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente;

9.2. A inscrição do estudante implica na aceitação das condições descritas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Direção Geral, Coordenação de Apoio ao Ensino e Comissão de Gerenciamento dos Armários;

9.3. A Comissão de Gerenciamento dos Armários divulgará os resultados e demais documentos referentes a este processo de seleção, por meio impresso (no âmbito do *Campus* Boa Vista) e na página institucional (<http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia/armarios>).

9.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao processo de seleção destas ações.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral, Coordenação de Apoio ao Ensino e Comissão de Gerenciamento dos Armários do *Campus* Boa Vista.

Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2019.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista

ANEXO I - CRONOGRAMA		
AÇÃO	LOCAL	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Portal do IFRR – <i>Campus</i> Boa Vista	07/02/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

	(http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia/armarios).	
INSCRIÇÃO	Preencher o formulário de manifestação de interesse no link: (http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia/armarios).	08 a 12/02/2019
INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS EM SITUAÇÃO ESPECIAL	Preencher o formulário de manifestação de interesse no link: (http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia/armarios).	08 a 12/02/2019
ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CANDIDATOS EM SITUAÇÃO ESPECIAL	Coordenação de Apoio ao Ensino – COAE	08 a 12/02/2019 (8h às 20h)
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES EM SITUAÇÃO ESPECIAL	Coordenação de Apoio ao Ensino – COAE	13/02/2019
DIVULGADA A LISTA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES	Portal do IFRR – <i>Campus</i> Boa Vista (http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia/armarios).	13/02/2019 (às 9h30min)
RECURSO CONTRA A LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES/SITUAÇÃO ESPECIAL	Coordenação de Apoio ao Ensino – COAE	13/02/2019
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES/SITUAÇÃO ESPECIAL	Portal do IFRR – <i>Campus</i> Boa Vista (http://boavista.ifrr.edu.br/assistencia/armarios).	14/02/2019 (às 12h00min)
SORTEIO	Auditório do <i>Campus</i> Boa Vista	14/02/2019 (às 15h30min)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL	Portal do IFRR – <i>Campus</i> Boa Vista (http:// http://boavista.ifrr.edu.br/)	14/02/2019 (a partir das 18h)
REUNIÃO PARA ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO	Auditório do <i>Campus</i> Boa Vista	15/02/2019 (às 15h30min)
ANEXO II - REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS		

O IFRR - *Campus* Boa Vista disponibiliza armários para os seus estudantes. A conservação dos armários é responsabilidade dos estudantes usuários e a manutenção de sua concessão dependerá do cumprimento das seguintes Regras de Utilização dos Armários:

1. Os armários são destinados à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas.
2. Cada armário possui uma fechadura com chave única, da qual o estudante deverá providenciar uma cópia que será por ele utilizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

3. A cópia da chave deverá ser providenciada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a entrega do Termo de Compromisso de uso do armário, de modo que a chave original seja devolvida dentro desse prazo, na sala da Coordenação de Apoio ao Ensino – COAE.
4. A responsabilidade pela chave é exclusiva do usuário titular do armário.
5. Não são permitidas trocas de armários entre estudantes.
6. Armários liberados serão ocupados pelos estudantes que estão em lista de espera.
7. É vedado guardar alimentos (sólidos ou líquidos) em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias.
8. É vedada a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, inflamável ou de risco à coletividade.
9. É vedado guardar no armário qualquer objeto ou substância ilícita.
10. É vedado guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo.
11. É de responsabilidade do estudante o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a realização de desenhos ou a inscrição de letras ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário.
12. Caso a placa de numeração do armário seja descolada ou retirada, o estudante deverá informar imediatamente à Coordenação de Apoio ao Ensino – COAE para que esta providencie o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário.
13. A instituição não se responsabiliza por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários, sendo o estudante o único responsável por garantir que seu armário esteja sempre fechado.
14. Em casos excepcionais a Coordenação de Apoio ao Ensino – COAE convocará o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria no compartimento. Em caso de urgência, poderá efetuar a vistoria forçosa na presença de duas testemunhas.
15. O estudante deverá esvaziar o armário em até a data estabelecida pela COAE, deixando-o, limpo e entregando a chave na Coordenação de Apoio ao Ensino – COAE. Caso o estudante não realize este procedimento COAE tomará as devidas providências para sua abertura e esvaziamento.
16. Havendo ruptura do vínculo do estudante junto ao *Campus* Boa Vista, o mesmo perderá automaticamente o direito ao uso do armário, e deverá desocupá-lo num prazo de 3 (três) dias úteis.
17. O não cumprimento destas normas implicará medidas disciplinares envolvendo desde a suspensão temporária (perda do direito de uso de qualquer armário durante o ano de 2019) até a suspensão permanente (perda do direito de uso de qualquer armário até a conclusão do curso em que o aluno estiver matriculado) de uso dos armários. Estas medidas disciplinares são excluem as sanções previstas nas normas institucionais vigentes.
18. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral com o apoio da Comissão responsável pela Organização e Distribuição dos Armários ao corpo discente do *Campus* Boa Vista/IFRR, referente ao ano letivo de 2019, nomeada pela Portaria nº 067/2018/CBV, de 28 de fevereiro de 2018.

Boa Vista, 07 de Fevereiro de 2019

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

ARMÁRIO

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE

ALUNO(A)			
MATRÍCULA		TURMA	
Nº DO CPF		Nº DO RG	
ENDEREÇO			
TELEFONE	()	CELULAR	()
NOME DO RESPONSÁVEL		TELEFONE DO RESPONSÁVEL	

Observação: todos os dados a serem preenchidos devem ser do aluno e de seu responsável.

Eu, _____ qualificado no processo de concessão de armários para o ano letivo de 2019, regido pelo Edital Nº 003/CBV/IFRR, mediante este instrumento declaro responsabilizar-me pela conservação do armário de Nº _____, de propriedade do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR) – CAMPUS BOA VISTA (CBV), a partir desta data, comprometendo-me a cumprir as **REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS**, bem como a devolvê-lo em perfeito estado.

Em caso de dano total ou parcial do escaninho, fico obrigado(a) a ressarcir o IFRR - CBV dos prejuízos causados.

Declaro que li as **REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS**, estou ciente e me comprometo a seguir as normas estabelecidas pelo IFRR - CBV.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Para uso da Coordenação de Apoio ao Ensino (COAE)

	DATA	ASSINATURA DO SERVIDOR
Entrega da chave original para o aluno	___/___/_____	
Devolução da chave original	___/___/_____	
Entrega da cópia da chave para o aluno	___/___/_____	
Entrega da cópia da chave	___/___/_____	

Atestamos que o armário foi devolvido nas seguintes condições:

- Em perfeito estado
- Apresentando defeito:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO	
CARACTERIZAÇÃO DO REQUERENTE	
ESTUDANTE	
Nº RG/CPF	
CURSO	
MATRÍCULA	
TELEFONE	

VEM REQUERER ANÁLISE DOS FATOS E ARGUMENTOS ABAIXO:

A decisão objeto de contestação é: *(explicitar a decisão que está contestando)*.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Nestes termos, peço deferimento.

Boa Vista, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do requerente/Responsável Legal

.....

RECEBIDO em ____/____/2019

Por: _____

(Assinatura e cargo do(a) servidor(a) que receber o recurso)